



11.2. Detectada a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro, poderá o Permissionário, solicitar o reajuste dos valores, onde se dará a revisão através da efetivação dos cálculos através de planilha e posteriormente a formalização dos novos valores através de decreto municipal.

12. - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 O Permissionário se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por taxi do Município de PARAMOTI.

12.2. O Permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de taxi, sob pena de execução e multa prevista neste Termo de Permissão.

12.3. Deverá o Permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Anexo I, que também integra o presente contrato e ainda.

I - respeitar a legislação de trânsito, bem como as disposições desta lei;

II - promover a devida manutenção do seu veículo e equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, em conservação, funcionamento, segurança, conforto e higiene;

III - apresentar, sempre que for solicitado, o seu veículo para vistoria técnica, e sanar eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, for assinalado;

IV - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão ou concessão outorgada, exceto nos casos previstos nesta lei.

V - zelar para que o seu veículo seja utilizado na atividade de taxista apenas por pessoa que, na qualidade de "condutor colaborador", esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores e devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

VI - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu "condutor colaborador", exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta lei e nas demais previsões legais pertinentes;

VII - trajar-se adequadamente usando camisa, calça ou bermuda e tênis ou sapato;

VIII - fornecer recibo ao usuário do serviço de táxi, quando solicitado.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

IX - tratar com urbanidade e respeito o usuário do serviço de táxi, os demais taxistas, bem como os agentes do serviço público, os detentores motoristas e transeuntes.

X - não ausentar-se de seu veículo quando o mesmo encontrar-se estacionado em seu ponto de táxi;

XI - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções, bem como apresentar as informações solicitadas pelos mesmos;

XII - indagar o destino desejado pelo passageiro antes de iniciado o transporte, informando-lhe o preço estimado do serviço;

XIII - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com a tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

XIV- não ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

XV - respeitar a sequência dos veículos parados no ponto de táxi, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

XVI - não praticar o transporte coletivo de passageiros conhecido por lotação;

XVII - permanecer, habitualmente, em seu ponto de serviço, em horários indeterminado.

XVIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

XIX - não recusar ou retardar a prestação de serviço de transporte solicitado por usuário, salvo havendo motivo justificável, que deverá ser comunicado, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Departamento Municipal de Arrecadação e Cadastro de Paramoti.

XXI - exercer a sua atividade somente no seu ponto de táxi específica, não invadindo a área dos demais taxistas para a disputa de passageiros.

12.4 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o Permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao Permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

12.5 São direitos do Permissionário:

- a) O recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

13 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

13.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 703/2016.

13.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de PARAMOTI:

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber da Permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos Permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

13.2.1 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

13.2.2 Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por taxi no Município de PARAMOTI, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município de PARAMOTI.

13.2.2.1 Recebida a denúncia o Permissionário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os argumentos acerca do relatado.

13.2.2.2 Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto no item 13.2.2.1 O Poder Público, lançando mão do Poder de polícia à ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



13.2.2.3 Para o exercício do direito previsto no item 13.2.12, fica assegurado aos usuários, mediante solicitação fundamentada e com a respectiva indicação de finalidade, acesso a toda documentação.

13.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo Permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;



14. - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O Permissionário submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

14.2. O Permitente poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

14.3. O Permissionário cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito.

14.4. O Permissionário terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

14.5. Caso o Permissionário não arque com a contrapartida estipulada no processo licitatório, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa descrita no edital.

14.6 O Permissionário punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

15 - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

15.1 O Termo de Permissão do serviço de táxi será extinto por:

- 15.1.1 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;
- 15.1.2 Incapacidade do Permissionário declarada judicialmente;
- 15.1.3 Renúncia;
- 15.1.4 Rescisão;





P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida



15. 1.5 Revogação;

15. 1.6 Anulação;

15. 1.7 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

15.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

15. 1.9 Nos demais casos previstos no regulamento e na lei.

15.2 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao Permissionário,

15.3. O Permitente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

15.4. Extinta a permissão, retornarão ao Município de Cruz todos os direitos transferidos ao Permissionário, conforme estabelecido no Termo de Permissão, Na lei Municipal e na Lei Federal nº 8.976, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.

15.5. Em caso de falecimento ou incapacidade permanente do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes, do Título lido Livro V da Parte especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Paramoti, Ceará 02 de Março de 2018


Maria de Fátima Alves Gomes
Sec. de Administração e Planejamento

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
031511	VAGA DE TÁXI - 01	1,0000	UNIDADE		
031512	VAGA DE TÁXI - 02	1,0000	UNIDADE		
031513	VAGA DE TÁXI - 03	1,0000	UNIDADE		
031514	VAGA DE TÁXI - 04	1,0000	UNIDADE		
031515	VAGA DE TÁXI - 05	1,0000	UNIDADE		
031516	VAGA DE TÁXI - 06	1,0000	UNIDADE		
031517	VAGA DE TÁXI - 07	1,0000	UNIDADE		
031518	VAGA DE TÁXI - 08	1,0000	UNIDADE		
031519	VAGA DE TÁXI - 09	1,0000	UNIDADE		
031520	VAGA DE TÁXI - 10	1,0000	UNIDADE		
031521	VAGA DE TÁXI - 11	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO II

(MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO)

TERMO DE PERMISSÃO N°. _2018030502-ADM

O MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob O n° , e CGF sob o n° --- , sediado a Rua 04, S/N, BAIRRO ARACI SANTOS- PARAMOTI-Ceará, através da Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representada-pelo Sr. , brasileiro, casado, (profissão), inscrito no CPF(MF) sob o n°

Secretário de Administração e Planejamento, com a devida competência para celebração do presente termo, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado o Sra. inscrito no CPF(MF) sob o n° residente e domiciliado na n° - CEP ICE, denominada PERMISSIONARIO, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente da licitação na modalidade Concorrência n° 2018030502-ADM e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo a Permissão para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme disposições e anexos contidos no Edital de Concorrência Pública n° 2018030502-ADM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Termo de Permissão as Leis Federais n° 8.666/93, n° 8.987/95 e n°9.503/97, Lei Municipal n° 703/2016, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste Termo de Permissão, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública n° 2018030502-ADM com todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 A presente permissão será por prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



4.1 A Permissão é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, vedada a sub permissão (transferência onerosa a terceiros).

4.2 Nos termos da Lei Municipal nº 703/2016 e da Lei Federal 12.587/12, em caso de falecimento do(a) outorgado(a), o direito a exploração será transferido aos seus sucessores legítimos.

4.2.1 A transferência se dará pelo prazo da outorga, não ensejando renovação de prazo, e sim, término de sua fluência.

4.2.2 A formalização da transferência dependerá de prévia anuência do Poder Público Municipal, bem como do atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.1.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.1.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por taxi do Município de PARAMOTI.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

6.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro - instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.4 Inicialmente, será cobrada tarifa a partir dos seguintes componentes:

I - Bandeira Inicial: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

II - Quilômetro Rodado Bandeira 1: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



III - Quilômetro Rodado Bandeira 2: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

IV - hora parada: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

§1º- Tarifa Final: A tarifa final será equivalente ao somatório da Bandeirada Inicial com a tarifa por quilometro rodado e, se for o caso, da hora parada.

§1º. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas há seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

§2º. A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro - instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido que mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

§3º. A tarifa será cobrada a partir dos seguintes componentes:

a) bandeirada (tarifa inicial): valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo táxi, a partir do qual se inicia a medição;

b) bandeira 1: valor remuneratório estabelecido em função da distância percorrida;

c) bandeira 2: acréscimo à bandeira 1, de acordo com as situações de utilização do veículo táxi conforme do Regulamento do Serviço por Táxi no Município de Paramoti/CE.

d) hora parada (tarifa horária): valor remuneratório estabelecido em função do tempo ocioso do veículo.

e) A bandeirada é calculada com base no custo médio total do sistema do período ocioso, sendo este o percurso da viagem de volta sem passageiro.

f) A bandeira 1 é calculada para cobrir os custos fixos por hora de operação e o custo de movimentação do veículo em uma hora não lenta, o que equivale ao custo total horário, sem considerar a ociosidade, pois esta será remunerada pela bandeirada.

6.5. Os valores cobrados pelos taxistas se encontram estabelecidos no item 4 (quatro) deste edital (Da remuneração dos serviços de taxi), e serão gradualmente atualizado a cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 O Permissionário se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por taxi do Município de PARAMOTI.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama. a gente cuida.



7.2 O Permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de taxi, sob pena de execução e multa prevista neste Termo de Permissão.

7.3 Deverá o Permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Anexo I, que também integra o presente contrato e ainda.

I - respeitar a legislação de trânsito, bem como as disposições desta lei;

II - promover a devida manutenção do seu veículo e equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, em conservação, funcionamento, segurança, conforto e higiene;

III - apresentar, sempre que for solicitado, o seu veículo para vistoria técnica, e sanar eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, for assinalado;

IV - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão ou concessão outorgada, exceto nos casos previstos nesta lei.

V - zelar para que o seu veículo seja utilizado na atividade de taxista apenas por pessoa que, na qualidade de "condutor colaborador", esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores e devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

VI - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu "condutor colaborador", exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta lei e nas demais previsões legais pertinentes;

VII - trajar-se adequadamente usando camisa, calça ou bermuda e tênis ou sapato;

VIII - fornecer recibo ao usuário do serviço de táxi, quando solicitado.

IX - tratar com urbanidade e respeito o usuário do serviço de táxi, os demais taxistas, bem como os agentes do serviço público, os demais motoristas e transeuntes.

X - não ausentar-se de seu veículo quando o mesmo encontrar-se estacionado em seu ponto de táxi;

XI - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções, bem como apresentar as informações solicitadas pelos mesmos;

XII - indagar o destino desejado pelo passageiro antes de iniciado o transporte, informando-lhe o preço estimado do serviço;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



XIII - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com a tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

XIV- não ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

XV - respeitar a sequência dos veículos parados no ponto de táxi, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

XVI - não praticar o transporte coletivo de passageiros conhecido por lotação;

XVII - permanecer, habitualmente, em seu ponto de serviço, em horários indeterminado.

XVIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

XIX - não recusar ou retardar a prestação de serviço de transporte solicitado por usuário, salvo havendo motivo justificável, que deverá ser comunicado, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Departamento Municipal de Arrecadação e Cadastro de Paramoti.

XXI - exercer a sua atividade somente no seu ponto de táxi específica, não invadindo a área dos demais taxistas para a disputa de passageiros.

7.4 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o Permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao Permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

7.5 São direitos do Permissionário:

- a) O recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 703/2016.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de PARAMOTI:

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber da Permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos Permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

8.2.1 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.2.2 Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por taxi no Município de PARAMOTI, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município de PARAMOTI.

8.2.2.1 Recebida a denúncia o Permissionário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os argumentos acerca do relatado.

8.2.2.2 Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto no item 8.2.2.1 O Poder Público, lançando mão do Poder de polícia à ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

8.2.2.3 Para o exercício do direito previsto no item 8.2.12, fica assegurado aos usuários, mediante solicitação fundamentada e com a respectiva indicação de finalidade, acesso a toda documentação.

8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo Permissionário;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;

e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O Permissionário submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O Permitente poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O Permissionário cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito.

9.4. O Permissionário terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5. Caso o Permissionário não arque com a contrapartida estipulada no processo licitatório, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa descrita no edital.

9.6. O Permissionário punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 O Termo de Permissão do serviço de táxi será extinto por:

10.1.1 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;

10.1.2 Incapacidade do Permissionário declarada judicialmente;

10.1.3 Renúncia;

10.1.4 Rescisão;

10.1.5 Revogação;

10.1.6 Anulação;

10.1.7 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

10.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

10.1.9 Nos demais casos previstos no regulamento e na lei.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



10.2 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao Permissionário,

10.3 O Permitente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

10.4. Extinta a permissão, retornarão ao Município de Cruz todos os direitos transferidos ao Permissionário, conforme estabelecido no Termo de Permissão, Na lei Municipal e na Lei Federal nº 8.976, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.

10.5. Em caso de falecimento ou incapacidade permanente do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes, do Título lido Livro V da Parte especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de PARAMOTI - CE para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Termo de Permissão, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 02 - Documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 2018030502-ADM, para assinatura do Termo de Permissão objetivando o Transporte Individual por táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como o

Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor, e ainda, a legislação superveniente ao referido Termo de Permissão, no exercício das atividades.

Declaro, ademais, que no caso de sagrar-se vencedor da licitação, adotarei todas as medidas necessárias para a esmerada implementação da permissão objeto desta licitação, tais como, apresentação do veículo para a vistoria, e documentos posteriormente solicitados.

Local e data

NOME DO LICITANTE:

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM
PROTOCOLO DE ENVELOPES

via (Licitante)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data:

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 1):

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 2):

2 via (Município de PARAMOTI)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data:

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 1):

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 2):

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 02 - documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 2018030502-ADM juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso quanto ao mesmo.

Local e data

NOME DO LICITANTE:

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 2 - Documentos de habilitação)

INFORMAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO: _____

CEP:

TELEFONE:

Local e data

NOME DO LICITANTE:

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 1 - Proposta Técnica)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA PROFISSIONAL (GERAL) OU
DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TAXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº2018030502-ADM, que exerço ou exerci atividades de motorista profissional ou taxista nas seguintes condições: (descrever como e quando exerceu a atividade e em qual(ais) empresa(s), se for o caso).

Entendo que somente serão computados os pedidos, prazos e documentos que estejam de acordo com os termos deste edital, e que estiverem de acordo com os dados constantes nos Órgãos Públicos responsáveis pela gestão do sistema de transporte público individual do Município no qual trabalho ou trabalhei.

EM ANEXOS TRAGO A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O ACIMA DESCRITO

Local de trabalho (para motorista profissional):

Data de inicio:

Data de término:

Tempo de Trabalho em meses: (xxx) meses.

(repetir esses dados para cada período de serviço prestado em diferentes ocasiões/condições.

Local e data

NOME DO LICITANTE:

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

MODELO DE PROCURAÇÃO

(pode ser utilizado modelo próprio)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. _____ CPF nº _____ outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a) , portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para representá-lo nas reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na formada lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 2 - Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 70 DA CF, ART. 27, V DA LEI N.º. 8.666/193

(nome)....., inscrito no CPF
n.º....., residente....., CEP

portador(a) da Carteira de Identidade no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Licitante

(Cin.º—CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 2 - Habilitação)

Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 32 , §2º DA LEI N.º. 8.666/93

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente....., CEP portador(a) da Carteira de Identidade no DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não existe fato superveniente à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelopes 1 e 2 - Proposta e Habilitação)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados por mim, neste procedimento licitatório, são autênticos.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 1 - proposta técnica)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESAS CONFORME EDITAL

Nos termos da presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que devo me responsabilizar por todas as despesas de mão de obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços objeto desta concorrência, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, eu venha a causar a terceiros ou à Contratante.

Declaro, ademais, que mantereí durante toda a execução do contrato as condições mínimas previstas na proposta técnica, bem como as condições de habilitação, sob pena de extinção da permissão.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 1 - Proposta Técnica)

DECLARAÇÃO ACATAMENTO ITEM 13 DO EDITAL - CONTRAPARTIDA

Nos termos descritos na presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que, se vencedor desta licitação, ao assumir a permissão deverei arcar com o valor de R\$ para os serviços de taxi de acordo com o previsto no item 13 deste edital.

Local e data

Assinatura do Licitante

(Cl n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0412017—SEINFRA

(Envelope 1— Proposta Técnica)

MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Dados do proponente:

Nome:

CPF:

PROPOSTAS TÉCNICA* (Conforme o Edital e ANEXO I)

*Deverá ser preenchido com um "(x)" ou com os dados e cálculos, estimando-se a pontuação que o licitante deverá obter.

g) Pelo ano de fabricação do veículo:

Fabricação	Pontos
0 (zero) quilômetro	10
2017	9
2016	8
2015	7
2014	6
2013	5
2012	4
2011	3
2010	2

2. Para fins de pontuação, será considerado como 0(zero) quilômetro o veículo fabricado no ano de 2018.

h) Pelos equipamentos e dispositivos de segurança e conforto

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Equipamento	Pontos
Sistema de freios com ABS e Controle Eletrônico de Estabilidade	10
Sistema de freios apenas com ABS	9
Air bag duplo (frontais e laterais)	8
Air bag duplo (frontais)	7
Barras de Proteção de impacto lateral	6
Ar condicionado - duas zonas	5
Ar condicionado	4
Direção elétrica	3
Direção Hidráulica	2
Porta malas com capacidade de 400 litros ou mais	5

- i) Pelo tempo de habilitação do candidato, comprovável com Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou com declaração original do DETRAN-CE:

Tempo de Habilitação	Pontos
Até 12 (doze) meses	0
De 12 (treze) a 60 meses	2
De 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte meses)	4
De 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) meses	6
De 181 (cento e oitenta e um) a 240 (duzentos e quarenta) meses	8
De 241 (duzentos e quarenta e um) ou mais meses	10

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



j) Pelo tempo efetivo de exercício de atividades junto ao município de Paramoti-CE:

Prazo	Pontos
Até 6 (seis) meses	0
De 7 (sete) a 12 meses	2
De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses	4
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	6
De 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses	8
De 61 (sessenta e um) ou mais meses	10

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade da presente concorrência pública observadas demais condições de edital.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 1 - proposta técnica)

MODELO: "TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

Dados do declarante:

Nome:

CPF:

Atendendo ao disposto no edital em epígrafe, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação, a apresentar e/ou adquirir o veículo com as características discriminadas abaixo, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da Assinatura do Termo de Permissão referente à Concorrência Pública n.º. 2018030502-ADM, comprometendo-me ainda, a apresentá-lo à devida vistoria no prazo acima informado.

O veículo que utilizarei para prestação do serviço a partir da assinatura do Termo de Permissão possui as seguintes características:

CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

I - Pelo ano de fabricação do veículo:

LETRA	Fabricação	MARQUE X
A	0 (zero) quilômetro	
B	2017	
C	2016	
D	2015	
E	2014	
F	2013	
G	2012	
H	2011	

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



I	2010	
---	------	--

II- Pelos equipamentos e dispositivos de segurança e conforto

LETRA	Equipamento	MARQUE X
A	Sistema de freios com ABS e Controle Eletrônico de Estabilidade	
B	Sistema de freios apenas com ABS	
C	Air bag duplo (frontais e laterais)	
D	Air bag duplo (frontais)	
E	Barras de Proteção de impacto lateral	
F	Ar condicionado - duas zonas	
G	Ar condicionado	
H	Direção elétrica	
I	Direção Hidráulica	
J	Porta malas com capacidade de 400 litros ou mais	

Responsabilizo-me, por todas as informações aqui prestadas, e estou ciente de qualquer incorreção nas mesmas, me sujeitarão às sanções cabíveis, tais como pagamento de multa, e perda da permissão do serviço.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018030502-ADM

(Envelope 2 - Documentos de Habilitação)

MODELO: "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO"

Dados do declarante:

Nome:

CPF:

Eu, _____, portador do RG nº, CPF n' para os fins de participação na Concorrência Pública nº, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 8987/95 e Lei Municipal nº **703/2016**.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.' - CPF)

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4